



santa maria da feira câmara municipal

## EDITAL

**Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----**

**Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 23 de abril de 2019, aprovada na reunião ordinária de 3 de junho de 2019. -----**

**Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 4 de junho de 2019. -----**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)**



S P

**Ata n.º 46** – No dia 23 de abril de 2019, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, António Milton Topa Gomes, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, António Ferreira de Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira e Bruno Miguel de Sousa Mota.-----

Faltou a Sra. Vereadora Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, por motivos profissionais, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----

Secretariou a reunião o Assistente Técnico do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017.-----

-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Atas**-----

- Reunião ordinária de 25 de março de 2019 -----
- Reunião ordinária de 8 de abril de 2019 -----
- Reunião ordinária de 15 de abril de 2019-----

**2 – Atribuição de Distinção Honorífica ao Movimento Democrático de Mulheres**-----

**3 – Processos de Urbanização e Edificação**-----

**4 – Procedimento de concurso público “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de**

-----



D ①

- 
- ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----**
- **Autorização de dispensa da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019-----**
- 5 – Procedimento de concurso público “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----**
- **Determinação da abertura do procedimento de concurso público -----**
  - **Aprovação das peças do procedimento -----**
  - **Designação do júri do procedimento -----**
- 6 – Programa de Apoio ao Desporto – Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----**
- **Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----**
- 7 – Programa de Apoio ao Desporto – Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos – b) Manutenção de campos de jogos de relva natural -----**
- **Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----**
- 8 – Contrato-promessa de doação entre José Augusto Pereira da Silva e esposa, Maria Rosa Neves da Silva, e o Município (deliberações de 26/07/2004 e 09/07/2007)-----**
- **Alteração ao contrato/Aprovação da minuta -----**
- 9 – Alienação de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Fiães**
- **Retificação da deliberação de 11/03/2019 -----**
-



13 14

- 
- 10 - Hasta pública para alienação de uma parcela de terreno sita na Zona Industrial de Fiães (deliberação de 11/03/2019) -----  
- Adjudicação definitiva -----**
- 11 - Aquisição de dois prédios rústicos sitos no Lugar de Macieira, São Miguel de Souto e no Lugar de Regadas, Santa Maria da Feira -----  
Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre António Dias da Silva e mulher, Maria Rosa Leal de Resende, e o Município/Aprovação da minuta-----**
- 12 - Aquisição de um prédio misto sito na Avenida da Igreja, n.º 149, Lugar de Caldelas, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros -----  
Contrato-promessa de compra e venda entre o Município e Arminda Oliveira Magalhães e marido Moisés da Silva Oliveira/Aprovação da minuta-----**
- 13 - Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho”----  
- Adjudicação (Lotes 1, 2 e 3) -----**
- 14 - Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho” -  
Lote 1-----  
- Aprovação da minuta do contrato -----**
- 15 - Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho” -  
Lote 2-----  
- Aprovação da minuta do contrato -----**
- 16 - Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho” -  
Lote 3-----  
- Aprovação da minuta do contrato -----**
-



*(Handwritten initials)*

- 17 - Contrato-promessa de doação entre o Município, Maria Alice Milheiro da Rocha e outros e a Freguesia de Argoncilhe -----**  
**- Aprovação da minuta -----**
- 18 - Contrato entre o Município, Maria Aurora Pereira da Costa Campos e a Freguesia de São João de Ver -----**  
**- Aprovação da minuta -----**
- 19 - Empreitada de “Ampliação da Zona Industrial de Arrifana” -----**  
**- Aprovação de trabalhos a mais e a menos -----**
- 20 - Empreitada de “Execução de marcação rodoviária de pavimentos da rede viária municipal – Santa Maria da Feira” ----**  
**- Ratificação do despacho de aprovação de trabalhos a menos ---**
- 21 - Alteração da postura de trânsito de Lourosa -----**
- 22 - Alteração das posturas de trânsito de São João de Ver e de Santa Maria da Feira -----**
- 23 - Imaginarius Centro de Criação -----**  
**- Bolsa de apoio a deslocações e alimentação para artistas em residência -----**
- 24 - Venda de merchandising Imaginarius 2019 -----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**

Município: Armando Pereira dos Santos -----

Assunto: Processo n.º 67/2013 -----

O município em referência disse que já anda a pugnar para que haja decoro no Largo da Igreja, em Argoncilhe, desde pelo menos 2013,



D P

dizendo que, a pedido do ex-Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Manuel Coimbra, a Câmara licenciou uma venda ambulante naquele largo, em 2013, por retaliação à sua pessoa e à pessoa do Pároco de então, o Padre Resende, acrescentando que o espaço em questão não é sítio de mercado, não é sítio de feira, é terreno da Igreja ao serviço do público. -----

Referiu que tem um estabelecimento de comércio há 35 anos no local e que pediu que o deixassem pôr as bancas também fora, mas que foi ameaçado com multas e para retirar a banca que tinha debaixo dos beirais, encostada à sua casa.-----

Disse que o que acabara de referir está tudo documentando e é a realidade, ou seja, para ele, que reside no local e tem comércio há 35 anos, tudo é proibido, mas que a Câmara licencia aquilo que nem a 40 metros está da Igreja.-----

O munícipe prosseguiu dizendo que requereu a ocupação do espaço público, mas que a Câmara lhe respondeu que não, porque vende outros artigos e, como tal, não perfaz os 200 metros da lei, e que, quando veio à Câmara, em 2015, a vereadora Helena Portela teve o cuidado de lhe dizer que, passado pouco tempo, iria ser colocada a discussão pública a postura camarária de venda ambulante, mas que, passados 6 dias, ou pouco mais, recebeu uma carta a dizer que nada mudou e que nada faria alterar o procedimento camarário, dizendo assim que a postura municipal nunca foi a discussão pública. -----

Acrescentou que, em 2018, voltou a requerer que a Câmara revisse o que estava a fazer, porque a lei geral não o permite, dizendo que, pelo menos, é esse o seu entendimento, e que tal licenciamento faz



*(Handwritten initials)*

concorrência desleal, o que é deplorável, com barraquinhas em frente à Igreja ao domingo, à sexta-feira, ao sábado, à quarta-feira, à quinta-feira, e que, na última carta que a Câmara lhe mandou, há 15 dias, é dito que é só ao sábado e ao domingo e, pontualmente, à sexta-feira. Disse que pontualmente é quando é feriado à segunda ou à terça-feira.- Questionou porque é que a Câmara só estabelece licença àquela senhora e não a ele, que está inscrito no ramo há mais de 35 anos, e também foi feirante, ou se é por ter outras áreas, dizendo que aquela área é comércio que tem e é o que mais vende atualmente, e já há vários anos, porque está à beira da Igreja e do cemitério. -----  
Referiu que é comerciante, em primeiro lugar, é cidadão e é o tesoureiro da Fábrica da Igreja, pelo que se sente no dever de pugnar pelos seus direitos, pelos direitos da Igreja e pelo bom decoro daquele espaço, dizendo que aquele espaço não é para venda ambulante, comentando que uma vez por outra, pontualmente, tudo bem. -----  
Referiu que o licenciamento em questão não foi motivo de concurso para outros interessados poderem também exercer, questionando se é vitalício ou se será dado espaço para outros, e se será considerado venda ambulante as bancas serem colocadas às quartas-feiras junto ao passeio da Rua de São Martinho, às quintas-feiras mais à frente um pouco, às sextas-feiras e sábados como bem entenderem, e ao domingo encostadas ao obelisco do Dr. Tavares, que é uma figura proeminente da terra. -----  
Disse que considera a situação indecorosa, que aquele local não é sítio para barraquinhas de feira, que todos os dias há comércio localizado, e que não faz sentido a Câmara estar a patrocinar, esta situação. -----



*B* *D*

Concluindo, o munícipe disse que, para que se saiba, o PSD local, de Argoncilhe, teve uma reunião fez sexta-feira oito dias e que, como o seu filho é militante, mandaram-lhe uma mensagem a convidá-lo, e ele foi à referida reunião, dizendo que aquilo que o Sr. Manuel Coimbra lhe disse, perentoriamente, perante a plateia, foi que ele iria intervir na reunião de Câmara, mas que não lhe adiantava nada, porque ia ficar tudo como estava, questionando se isso é verdade.-----

O Sr. Presidente respondeu ao munícipe dizendo que, relativamente à questão do PSD, não tem de se pronunciar, porque se está em reunião de Câmara e cada um diz o que entender na sua vida pessoal ou partidária. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, que começou por explicar que o tipo de licenciamento em causa é concedido por um ano, pelo que todos os anos tem de ser solicitado, acrescentando que, sempre que alguém solicita um licenciamento, o pedido é analisado e é respondido mediante o pedido que é efetuado. -----

Disse que, relativamente à questão do munícipe, que, de facto, vai longa e tem tido sempre uma análise técnica por parte dos serviços da Câmara, foi-lhe dito novamente, no último ofício que lhe foi enviado, dos muitos que já lhe foram enviados - passo a citar: "...uma vez que o estabelecimento comercial do qual é o explorador procede à venda de vários tipos de artigos, não sendo exclusivamente ponto de venda de flores e cera, pelo que não poderíamos considerar que o estabelecimento comercial fixo é um estabelecimento do mesmo ramo de atividade, não se aplicando a regra da distância mínima" - fim de citação. -----





1 P

Acrescentou que o referido ofício diz também - passo a citar: "...importa referir que a lei mencionada se encontra revogada" – fim de citação.-----

A vereadora Helena Portela prosseguiu dizendo que, no mais, a Câmara tem enviado, com alguma frequência, um fiscal municipal àquele lugar e que pode dizer, fazendo fé na informação do fiscal, que, no dia 11 de outubro de 2018, não se encontrava qualquer atividade no Largo, que, no dia 12 de outubro de 2018, que é um sábado, encontrava-se, e que, no dia 18 de outubro de 2018, não se encontrava, fazendo sobressair assim que não é permanente a venda de produtos.-----

Concluindo, a vereadora Helena Portela disse que se trata de uma questão estritamente técnica e, como tal, deve ser tratada dessa forma, dizendo que, se o munícipe pretender uma reunião com os técnicos da Câmara para voltar a discutir o assunto, com certeza que será recebido e voltar-se-á a falar de todas as questões que foram levantadas, embora ache que, depois de toda a correspondência trocada, e que sempre tem sido respondida, não há muito mais a esclarecer. -----

O munícipe insistiu dizendo que ou a Câmara lhe dá uma resposta correta ou terá de procurar outros meios.-----

O Sr. Presidente, dirigindo-se ao munícipe, fez sobressair que o esclarecimento prestado pela vereadora Helena Portela já lhe foi dado por escrito, dizendo que, se o munícipe não concordar com as informações prestadas, pode socorrer-se dos meios que entender. -----

Munícipe: Irene Silva Santos -----

A munícipe em referência começou por dizer que, há três ou quatro semanas, apareceram, em frente à porta da sua cozinha, e que agora já se estendem por todo o muro, uns bichinhos que ninguém sabe o que



*(Handwritten initials)*

são, dizendo que já se deslocaram ao local três colaboradores da Câmara. -----

Disse que ligou para a Proteção Civil de Aveiro, mas que a aconselharam a ligar para a Proteção Civil de Santa Maria da Feira e que, no dia seguinte a ter ligado, um colaborador da Câmara deslocou-se ao local e ficou admirado, porque não conhecia aqueles bichos, tendo inclusive tirado fotografias. -----

Disse que pensava que, com a chuva e com a neve que ocorreu, os bichos desapareceriam, e que inclusive verteu, no local, dois garrafões de lixívia e água a ferver, por duas vezes no mesmo dia, mas que os bichos desapareceram, mas voltaram a aparecer. -----

A munícipe prosseguiu dizendo que o engenheiro florestal da Câmara aconselhou-a a rapar o terreno em frente ao muro e a espalhar cal no local, e que ela lhe perguntou se poderia ser à responsabilidade dele, dizendo que não pode ser ela a limpar e a espalhar cal num terreno que não lhe pertence, questionando se a Câmara pode mandar limpar o terreno ou se tem de ser ela a limpar o terreno da ex-madrasta, acrescentando que já enviou uma carta ao Delegado de Saúde, na semana passada, mas que ainda não obteve resposta. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se à munícipe, respondeu dizendo que a Câmara não pode e não deve limpar terrenos privados, a não ser que se trate de uma questão de saúde pública, e que, se a munícipe enviou uma carta ao Sr. Delegado de Saúde, terá de aguardar a resposta do mesmo. -----

A munícipe perguntou ainda se os serviços da Câmara já verificaram as medidas das chapas, em relação às quais o Sr. Presidente, na reunião



de 25 de março de 2019, disse que lhe seria dada informação por escrito. -----

Relativamente ao processo n.º 1719/2001/URB, o Sr. Presidente respondeu que os serviços estão a tratar do assunto e que lhe irão responder nos próximos dias. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**- Ciclone Idai, na cidade da Beira, em Moçambique** -----

O vereador António Bastos disse que, na reunião ordinária de 25 de março de 2019, os vereadores do Partido Socialista apresentaram uma proposta para que a Câmara concedesse um apoio a uma ONG instalada e a operar na região da Beira, em Moçambique, no sentido de fazer algo para bem daquela comunidade que se encontra em situação difícil, porque tem falta de médicos, de medicamentos e de alimentos, para poder sobreviver às dificuldades, que são mais que muitas.-----

Referiu que, à data, o Sr. Presidente manifestou-se sensível à questão colocada pelos vereadores do Partido Socialista, mas que, até hoje, os vereadores do Partido Socialista ainda não tiveram nenhum feedback por parte do Sr. Presidente, questionando se, de facto, vai ser apresentado algo no sentido de beneficiar as populações afetadas pelo ciclone Idai, comentando que a chegada do apoio, por parte da Câmara, à região da Beira, em Moçambique, já começa a ser tardia.-----

**- Requalificação do troço da estrada que liga a EB 2,3 Fernando Pessoa a Macieira, São Miguel de Souto, e limpeza de arvoredo junto à via** -----

O vereador António Bastos disse que tem passado, e certamente



A

muitíssima gente do Concelho, e concretamente as famílias dos alunos que frequentam a Escola EB 2,3 Fernando Pessoa, na via que liga aquela escola a Macieira, em São Miguel de Souto, e verifica que esse troço não reúne as condições necessárias para que as famílias e muito menos as crianças se desloquem a pé até à EB 2,3, caso o desejem. -----

Disse que, primeiro, porque as condições do pavimento são as mais precárias, segundo, porque, em dias de chuva, e devido às inclinações da faixa de rodagem, não é possível que alguém possa circular naquele local a pé, terceiro, porque não existem passeios e, quarto, porque o arvoredado que existe nas áreas confinantes com a faixa de rodagem encontra-se em situação patente, até mesmo em termos de perigosidade para quem circula, durante o ano, de automóvel, porque o arvoredado está sobre a via pública e fecha-a completamente, tornando aquela zona perigosa em termos de segurança contra incêndios. -----

Disse que, como é óbvio, a Câmara tem de ir à procura dos proprietários dos terrenos em questão para exigir, pelo menos, o recuo de quinze metros da faixa de rodagem, porque trata-se de matéria combustível, que é extremamente perigosa, e também pelos constrangimentos que aquela situação traz às populações que circulam naquele troço. -----

O vereador António Bastos concluiu sugerindo que a Câmara, muito rapidamente, avance com um procedimento no sentido de requalificar aquele troço, pelos motivos que referira. -----

**- Questões colocadas pelos vereadores do Partido Socialista em reuniões anteriores -----**

A vereadora Lia Ferreira disse que, em primeiro lugar, gostava de saber



△ ⊕

para quando é que está previsto os vereadores do Partido Socialista receberem todas as respostas em relação às questões que colocaram em reuniões anteriores, porque ainda não lhes foram facultadas todas. -----

**- Salvaguarda de intervenções nas vias públicas-----**

A vereadora Lia Ferreira disse que gostava de saber se a Câmara não tem, nos seus regulamentos, nenhuma salvaguarda para que, quando uma entidade faz uma intervenção na via pública, reponha em iguais circunstâncias aquilo que, entretanto, foi alterado, ou em condições melhores, um pouco à luz daquilo que já acontece noutros regulamentos municipais e noutras Câmaras, nomeadamente a Câmara Municipal do Porto. -----

Disse que tem visto que a Indaqua Feira tem feito obras em estradas do Concelho, que estão pavimentadas, e, depois, coloca umas pedras no local, em substituição do tapete que foi interrompido, dizendo que isto, de facto, é piorar aquilo que estava, o que não se pode admitir, pelo que gostava de saber o que é que a Câmara tem que assegure o zelo das estradas. -----

**- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lourosa ---**

A vereadora Lia Ferreira disse que há uma situação que, em seu entender, merece especial atenção, pelo que gostava de saber, exatamente, qual é o ponto de situação em relação ao que se está a passar na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lourosa, porque, em oito dias, foram negadas vinte operações de socorro, e são serviços do CODU e serviços requisitados pela sociedade civil.-----



Disse que até se pode considerar que a Câmara não tem poder de ação, mas tem de fazer o seu papel de mediação, referindo que, neste momento, os vereadores do Partido Socialista verificam que não estão salvaguardados os requisitos mínimos.-----

Referiu que as declarações que ouviu, esta manhã, davam o exemplo de um senhor queimado, em Fiães, onde os Bombeiros de Lourosa demorariam quatro minutos a chegar, mas que, como teve de ser a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Espinho a deslocar-se ao local, demoraram cerca de quinze a dezoito minutos, em boas circunstâncias, dizendo contudo que poderão demorar mais, dependendo do trânsito.-----

A vereadora Lia Ferreira concluiu referindo tratar-se de uma situação muito grave, de uma questão de Proteção Civil, que é uma questão fundamental, pelo que os vereadores do Partido Socialista gostavam de saber o que é que a Câmara está a fazer para agilizar o processo, porque aquilo que podem concluir, neste momento, é que não estão reunidas as condições mínimas para que se possa dizer que a população feirense está salvaguardada. -----

**Em resposta às questões colocadas,** o Sr. Presidente começou por referir-se à questão do **ciclone Idai, na cidade da Beira, em Moçambique,** abordada pelo vereador António Bastos, e informou que a Câmara está a tentar estabelecer contacto com o Sr. Presidente da Câmara da Beira, que é a região mais afetada, para se apurar a melhor forma de apoiar, dizendo que já tem algumas reuniões agendadas para ver a melhor forma de apoiar, e que, oportunamente, será dado conhecimento do assunto à Câmara, mas que não será com a atribuição



*(Handwritten initials)*

de 50.000,00 €, conforme proposto pelos vereadores do Partido Socialista, na reunião ordinária de 25 de março findo. -----

Disse que a experiência no apoio a algumas situações em África recomenda alguma prudência sobre o tipo de apoio e sobre a entidade a quem prestar esse apoio. -----

Sobre a **requalificação do troço da estrada que liga a EB 2,3 Fernando Pessoa a Macieira, São Miguel de Souto, e limpeza de arvoredos junto à via**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, que informou que, no imediato, está em elaboração, e estará terminado até ao final do mês corrente, um projeto para requalificação de um dos lados da via, no sentido São Miguel de Souto - Escola EB 2,3 Fernando Pessoa, que terá um passeio mais largo, ciclovia e uma pequena zona verde, dizendo ainda que, como o pavimento de alguns troços está em mau estado, logo a seguir será feita a repavimentação no âmbito de uma empreitada de pavimentações. -----

Relativamente à questão da gestão de combustível o vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, deu nota que a Câmara está a receber comunicação, por parte da GNR, dos locais em que há necessidade de fazer a gestão de combustível, dizendo que, normalmente, comete-se um erro crasso que é pensar que toda a rede viária deve ser limpa, mas que é apenas a faixa de 10 metros daquela que conste do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e não propriamente toda aquela que se julga que deve ser feita. -----



Relativamente à questão abordada pela vereadora Lia Ferreira no âmbito da **salvaguarda de intervenções nas vias públicas**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que explicou que as intervenções, normalmente, são coordenadas entre a Divisão de Serviços Urbanos e o Pelouro das Obras Municipais, e que o que acontece é que, ao contrário daquilo que era feito anteriormente, em que havia abatimentos e, depois, era necessário estar a fazer constantes reposições, agora, optou-se por, temporariamente, colocar paralelos, para que a vala possa abater, e, quando o piso estiver devidamente assente, é recolocado o pavimento, acrescentando que aquilo que tem sido acordado entre a Câmara e a Indaqua Feira é que a reposição deve ser feita não apenas na vala, mas sim em toda a faixa de rodagem. -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, acrescentou que essas condições são iguais para todas as entidades e que, por acaso, replicam aquilo que são as condições de reposição de vias da Infraestruturas de Portugal, S.A., dizendo que lhe parece que são condições aceitáveis, que se usam em todo o País e que o Executivo Permanente, neste momento, nem sequer está a autorizar intervenções que não sejam programáveis antes de novas repavimentações. -----

Sobre a questão da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lourosa**, colocada pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Proteção Civil,





Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que disse que o Executivo Permanente, desde início, entendeu que a Câmara não se deve imiscuir nos assuntos internos e no funcionamento de uma associação, se bem que tem noção da situação e é uma questão que preocupa o Executivo Permanente, porque realmente existem três Corporações de Bombeiros que dão apoio e que salvaguardam pessoas e bens no território. -----

Disse que tem havido conversações não só com o Sr. Comandante Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, mas também com elementos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lourosa, e que, em relação à salvaguarda de pessoas e bens, acordou-se não só reforçar as outras duas corporações de bombeiros relativamente a determinadas situações, nomeadamente em relação a fogos urbanos ou rurais, e, no que diz respeito ao socorro urgente, esse serviço está salvaguardado pelo 112, pelo INEM do Hospital de S. Sebastião e pela Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Sanguedo. -----

O vereador Vítor Marques concluiu dizendo que, muitas vezes, tem-se a noção de que o socorro é programado a nível local, mas que não é, dizendo que, quando é feito o pedido de socorro, este é canalizado para a Autoridade Nacional de Proteção Civil, em Aveiro, que, depois manda os meios para o local, o que está salvaguardado, informando que tem havido acompanhamento de perto por parte da Câmara, com reuniões periódicas com o Sr. Comandante Distrital. -----

**ORDEM DO DIA**-----



**1 - Atas**-----

**- Reunião ordinária de 25 de março de 2019**-----

Retirada da Ordem do Dia. -----

**- Reunião ordinária de 8 de abril de 2019**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 8 de abril de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

As vereadoras Cristina Tenreiro e Teresa Vieira não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

**- Reunião ordinária de 15 de abril de 2019**-----

Retirada da Ordem do Dia. -----

**2 - Atribuição de Distinção Honorífica ao Movimento Democrático de Mulheres**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 5 de abril de 2019, do seguinte teor:---

“No seguimento do voto de Louvor atribuído pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira ao Movimento Democrático de Mulheres, em reunião de 26 de fevereiro de 2018 e da recomendação efetuada à Câmara Municipal no sentido do referido movimento ser distinguido com a Medalha de Serviços Distintos, e considerando que: -----

- O Movimento Democrático de Mulheres (MDM), fundado em 1968, comemorou os seus 50 anos de existência; -----

- É uma associação de mulheres, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, independente do Estado, de partidos políticos e de religiões, cujo objetivo central é a emancipação das mulheres, a promoção da paz e da dignidade humana, características fundamentais de uma sociedade



*(Handwritten initials)*

de igualdade, democracia, justiça social e desenvolvimento;-----

- O MDM é um movimento de opinião e de intervenção, que valoriza o legado histórico dos movimentos de mulheres que lutaram contra a opressão e as desigualdades e defenderam os direitos das mulheres nas suas vertentes políticas, sociais, económicas e culturais; -----

- No plano nacional, o MDM é membro do Conselho Consultivo da CIG (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género), membro efetivo do Conselho Económico e Social (CES), e membro da RAPVT - Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico Humano. No plano internacional, o MDM é membro do Bureau Político da FDIM (Federação Democrática Internacional de Mulheres);-----

- A defesa dos direitos das mulheres como direitos humanos fundamentais, o combate a estereótipos e a todas as conceções retrógradas e conservadoras sobre o papel das mulheres na sociedade, a valorização do trabalho, dos direitos sexuais e reprodutivos e de concretização da igualdade entre mulheres e homens, na lei e na vida, foram e são princípios estruturantes da atividade desenvolvida pelo Movimento ao longo destas 5 décadas de existência e constitui já património histórico, social e cultural das mulheres portuguesas; -----

- Este movimento está fortemente representado no município de Santa Maria da Feira, não somente por integrar dezenas de feirenses, mas pela atividade que aqui tem realizado ao longo de décadas;-----

- E considerando que são objetivos do MDM:-----

. Unir as mulheres na defesa dos seus direitos e interesses como cidadãs, trabalhadoras e mães; -----



. Denunciar e lutar contra todas as formas de discriminação política, social e económica por razões de sexo, deficiência, etnia, religião, crença e orientação sexual;-----

. Lutar pelo direito ao trabalho, contra a discriminação salarial, pela criação de condições efetivas que permitam a realização de uma vida de qualidade;-----

. Denunciar e lutar contra todas as formas de violência que atingem as mulheres e ferem a sua dignidade, seja na família, seja no trabalho, seja na sociedade em geral; -----

. Defender os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, pugnando também pelo reconhecimento, na prática, da função social da maternidade/paternidade;-----

. Estabelecer relações de amizade, solidariedade e cooperação com organizações femininas e feministas que, em todo o mundo, lutam pela defesa dos direitos das mulheres e pelo reconhecimento da sua dignidade, por um futuro de paz, justiça e felicidade para a humanidade.-----

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do art.º 14.º do Regulamento de Concessão de Distinções Honoríficas, proponho à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a atribuição da Medalha de Prata de Serviços Distintos ao Movimento Democrático de Mulheres.”-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que este é um tema que é muito caro ao Partido Socialista, que se tem pautado por garantir, precisamente, igualdade das mulheres em listas partidárias, e está a seguir as recomendações da ONU, dizendo que, supostamente, em Portugal, a paridade seria 40/50, mas que o Partido Socialista já está a



*[Handwritten initials]*

garantir 50/50. -----

Disse que o Partido Socialista tem apostado muito naquilo que é a defesa dos direitos das mulheres, pelo que só questiona porque é que esta proposta de atribuição de distinção honorífica já não aconteceu o ano passado, quando este Movimento fazia 50 anos, comentando que este ano já vem tarde. -----

Referiu que, como é óbvio, os vereadores do Partido Socialista acompanham o Movimento em questão, comentando que seria impossível não acompanharem, até porque consideram que ainda há um longo percurso a fazer na defesa dos direitos das mulheres, que ainda têm desigualdade de oportunidades, que até são as mais letradas, mas têm menos acesso ao emprego, são as mais mal pagas, e têm que gerir não só a sua carreira profissional, mas também todo o ambiente familiar em casa. -----

A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que, obviamente, se está a falar, acima de tudo, de direitos humanos, e o Partido Socialista pauta-se pela defesa de direitos humanos, pelo que os vereadores do Partido Socialista dão o bem-haja à Câmara por, ao fim de um ano, finalmente, acatar a recomendação da Assembleia Municipal e atribuir uma medalha mais que justa ao Movimento Democrático das Mulheres. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, dizendo que aquele vereador acompanhou este processo mais de perto e tem mais algumas informações. -----

O vereador Gil Ferreira explicou que o momento da programação em torno da atribuição desta distinção honorífica foi concertado com a



professora Manuela Silva, em representação do Movimento Democrático das Mulheres, atendendo a que, no decurso do ano anterior, não havia, à data, na programação, um espaço em que o Município pudesse desenvolver as atividades com a dignidade que é merecida pelo Movimento em questão, pelo que optou-se por desenvolver um programa de atividades em torno das Comemorações do 25 de Abril, em que a entrega desta distinção fosse feita na sessão solene do próprio 25 de Abril, e que se pudesse compaginar todos os elementos presentes na vida pública, ou seja, todos os representantes das mais diversas sensibilidades político-partidárias, bem como abrir o programa à população em geral, através de um conjunto de manifestações que vão desde uma exposição, uma tertúlia e um concerto, que se realizará de forma descentralizada na freguesia de Mozelos.-----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo assim que a escolha do momento e da data prende-se com este motivo.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

**3 - Processos de Urbanização e Edificação**-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

**4 - Procedimento de concurso público "Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira"**-----



*B* *(D)*

**- Autorização de dispensa da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 -----**

A vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 12 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019), órgão com competência para contratar, em situações prévia e devidamente fundamentadas, pode autorizar a dispensa do disposto no n.º 1 da mesma disposição legal. -----

Considerando que, da análise dos documentos anexos e respetiva fundamentação, resulta que estamos perante uma situação devidamente fundamentada, mostrando-se, assim, verificados os requisitos constantes do n.º 4 do referido artigo 63.º da LOE 2019, proponho que seja submetida a superior deliberação do Executivo Municipal a autorizada de dispensa da aplicação do disposto no n.º 1 da mesma disposição legal com vista à contratação da aquisição do serviço identificado em anexo.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereada Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a presente informação técnica, proponho que a Câmara delibere favoravelmente, quanto dispensa da aplicação do n.º 1, 63.º da LOE. -----

À Câmara para deliberar.” -----



△ P

Acompanham a informação supratranscrita a comunicação interna da Divisão de Educação e a informação da Divisão de Contratação Pública, datadas de 20 de março de 2019 e de 9 de abril de 2019, respetivamente. -----

A vereadora Helena Portela, reportando-se aos preceitos legais que constam na informação supratranscrita, disse que os preços pagos pela Câmara para fornecimento das refeições escolares estão bastante baixos, pelo que, sob pena de o concurso ficar deserto, foi feita uma auscultação de mercado para verificar os preços que estão a ser praticados em situações análogas noutros concelhos, tendo-se entendido que é de todo prudente fazer uma atualização de valores, acrescentando que o valor em questão é um valor base, o que não significa que não possa vir a ser um valor mais baixo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**5 – Procedimento de concurso público “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira” -----**

- **Determinação da abertura do procedimento de concurso público --**
- **Aprovação das peças do procedimento -----**
- **Designação do júri do procedimento -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 12 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo





de concurso para determinação de abertura de procedimento por concurso público, aprovação das peças e designação dos membros do Júri, propondo para o efeito: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

- Valor global do contrato: 2.232.757,50 € (Dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

- Prazo do contrato: 36 meses. -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelo anúncio, programa de concurso e o caderno de encargos. -----

- Júri do procedimento: nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: -----

Presidente - Dra. Sónia Azevedo -----

Vogais Efetivos - Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira -----

Vogais Suplentes - Dra. Graça Santos e Dra. Vera Leite.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereada Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----



1 2

“Considerando a presente informação técnica, proponho que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à abertura de procedimento por concurso público, aprovação das peças e designação dos membros do Júri, -----

À Câmara para deliberar.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**6 – Programa de Apoio ao Desporto – Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----**

**- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 10 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 19.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do



*[Handwritten initials]*

artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 1, nos termos seguintes: -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens; -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 21.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 27 de abril até 30 de maio de 2019. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online do associativismo: -----

<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar 100% dos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas



*(Handwritten initials and signature)*

associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, relativos à época desportiva 2018/2019;-----

b) No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto na alínea anterior, o apoio destina-se à comparticipação de 100% dos encargos com as arbitragens da época desportiva, até ao escalão sénior, relativos à época desportiva 2018/2019; -----

c) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 170.000,00 € (cento e setenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 1 do programa de apoio ao desporto.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

**7 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos - b) Manutenção de campos de jogos de relva natural**-----

**- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas** -----



↑ P

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de abril de 2018, do seguinte teor:-----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 19.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6, nos termos seguintes: -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----



Critérios		Valores	Majoração	Pontuação	Total
1	N.º de equipas a disputar provas nacionais na presente época	1	60	20	100
		2	80		
		Mais de 2	100		
2	N.º de campos, com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11	1	60	50	
		2	80		
		Mais de 2	100		
3	N.º de equipas inscritas em todos os escalões etários de formação na presente época (Traquinas A, Benjamins A e B, Infantis A e B, Iniciados, Juvenis e Juniores)	Até 3	60	20	
		De 4 a 10	80		
		Mais de 10	100		
4	Participação em iniciativas municipais	Até 2 iniciativas	60	10	
		De 2 a 3 iniciativas	80		
		Em mais de 3	100		

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

III. Todas as candidaturas que obtenham no mínimo 30 pontos, serão contempladas com o mesmo valor por cada campo, com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 26 de abril até 06 de maio de 2019.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online do associativismo:-----



*(Handwritten initials)*

<http://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de candidaturas:-----

- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva natural, para a prática de futebol de 11; -----
- c) Na aplicação dos critérios obtenham uma classificação inferior a 30 pontos; -----
- d) Todas as candidaturas de associações que já se encontram abrangidas por esta medida para o ano de 2019. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

- a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

- a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar, as candidaturas que obtenham no mínimo 30 pontos, em 15.400,00 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo, com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2019; -----
- b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 15.400,00 € (quinze mil e quatrocentos euros). -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) da candidatura à medida 6 do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e



Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

**8 – Contrato-promessa de doação entre José Augusto Pereira da Silva e esposa, Maria Rosa Neves da Silva, e o Município (deliberações de 26/07/2004 e 09/07/2007)** -----

**- Alteração ao contrato/Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Coordenadora Técnica Amélia Pais, datada de 16 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

1. O contrato-promessa de doação, celebrado entre este Município e José Augusto P. Silva e mulher, Maria Rosa Neves da Silva, a 27 de julho de 2004, através do qual estes prometem doar ao Município de Santa Maria da Feira algumas parcelas de terreno e um futuro lote, n.º 1 tendo o Município assumido diversas obrigações; -----
2. O requerimento apresentado pela promitente doadora, Maria Rosa Neves da Silva, registado no serviço de expediente e arquivo deste Município a 13/03/2019 sob o n.º 3501 a solicitar a substituição do lote 1, objeto do contrato-promessa de Doação, na sua cláusula Quinta, para o lote 2; -----
3. Os lotes 1 e 2 objeto do requerimento enunciado no ponto anterior têm a mesma área a mesma configuração geométrica e pertencem ao mesmo alvará de loteamento, conforme planta topográfica anexa ao





mencionado contrato-promessa;-----

4. Os valores atribuídos pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 09 de julho de 2007, poder-se-ão manter, uma vez que não se verificam alterações significativas nas características de ambos os lotes;-

5. A informação prestada pelo Urbanismo pela qual se afere que: -----

a. Em termos urbanísticos, não se vê qualquer inconveniente na troca do futuro lote a ceder ao Município (do 1 pelo 2), uma vez que ambos têm a mesma área, a mesma configuração e a mesma capacidade construtiva;-----

b. Até à presente data, todas as obrigações assumidas pelo Município naquele contrato-promessa de Doação, se encontram realizadas. -----

Face ao exposto, parece-nos, salvo melhor opinião, que se poderá proceder à alteração do mencionado contrato-promessa de doação, o qual deverá passar a considerar a Doação a este Município do futuro lote 2 em substituição do futuro lote 1, mantendo-se o restante conteúdo. -----

Para o efeito, anexo cópia das deliberações mencionadas, do contrato-promessa de doação assinado a 27 de julho de 2004, da minuta de alteração e da informação prestada pelo Urbanismo.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere como anexos. -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



B P

1. Aprovar a alteração do mencionado contrato-promessa de doação, o qual deverá passar a considerar a Doação a este Município do futuro lote 2 em substituição do futuro lote 1, mantendo-se o restante conteúdo e o valor atribuído, cuja minuta se anexa para aprovação;-----

2. Alterar as deliberações tomadas pela Câmara Municipal a 26/07/2004 e a 09/07/2007, quanto à substituição do lote 1 pelo lote 2, mantendo-se todo o restante conteúdo.” -----

É do seguinte teor a minuta da alteração ao contrato a que se refere a informação e a proposta supratranscritas:-----

“Alteração-----

Entre:-----

José Augusto Pereira da Silva, NIF n.º 173962564 e mulher, Maria Rosa Neves da Silva, NIF n.º 172353386, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na rua Nova do Aldeiro, n.º 341, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, -----

- na qualidade de promitentes doadores e como primeiros outorgantes; -

E -----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pela sua Vereadora em Regime de Permanência do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Maria de Sá Portela, -----

- na qualidade de promitente donatário e como segundo outorgante. ----

Considerando:-----

a) O contrato-promessa de doação, celebrado entre este Município e José Augusto P. Silva e mulher, Maria Rosa Neves da Silva, a 27 de julho de 2004, através do qual estes prometem doar ao Município de



Santa Maria da Feira algumas parcelas de terreno e um futuro lote, n.º 1 tendo o Município assumido diversas obrigações; -----

b) O requerimento apresentado pela promitente doadora, Maria Rosa Neves da Silva, registado no serviço de expediente e arquivo deste Município a 13/03/2019 sob o n.º 3501 a solicitar a substituição do lote 1, objeto do contrato-promessa de doação, na sua cláusula quinta, para o lote 2; -----

c) Os lotes 1 e 2 objeto do requerimento enunciado no ponto anterior têm a mesma área a mesma configuração geométrica e pertencem ao mesmo alvará de loteamento, conforme planta topográfica anexa ao mencionado contrato-promessa; -----

d) Os valores atribuídos pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 09 de julho de 2007, poder-se-ão manter, uma vez que não se verificam alterações significativas nas características de ambos os lotes; -

e) A informação prestada pelo Urbanismo pela qual se afere que:-----

1. Em termos urbanísticos, não se vê qualquer inconveniente na troca do futuro lote a ceder ao Município (do 1 pelo 2), uma vez que ambos têm a mesma área, a mesma configuração e a mesma capacidade construtiva;-----

2. Até à presente data, todas as obrigações assumidas pelo Município naquele contrato-promessa de Doação, se encontram realizadas. -----

É celebrada a presente alteração ao contrato-promessa de doação, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de 26 de julho de 2007, a qual se rege pelas cláusulas seguintes: -

Primeira -----

Acordam as partes, face aos considerandos supraexpostos, em proceder



§ @

à alteração do ponto 1. da cláusula quinta do mencionado contrato-promessa de doação, passando a ter a seguinte redação: -----

Cláusula Quinta -----

1 - Mais se comprometem os primeiros outorgantes a ceder ao segundo, para integrar o domínio privado deste, o futuro lote 2, com a área de 340 m<sup>2</sup>, devidamente identificado na planta junta sob o n.º 2 (anexa ao contrato-promessa de doação assinado a 27 de julho de 2004).-----

2 - (...) -----

Segunda-----

Acordam os outorgantes que, ressalvando o disposto na presente alteração, se mantém inalterável e em vigor todo o restante conteúdo do aludido contrato-promessa de doação.-----

Por a alteração ter sido feita de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que era interessante que o Executivo Permanente esclarecesse porque é que um contrato, que está celebrado há 15 anos, hoje ainda está por se concretizar, comentando que é obra.-----

Disse que, em relação ao que está em causa, as suas dúvidas residem concretamente sobre se a operação de loteamento já foi concretizada ou não, e se o loteamento em questão já é eficaz ou se ainda está na fase de resolução. -----

A vereadora Helena Portela, dirigindo-se ao vereador António Bastos, disse que, como aquele vereador sabe, muitas vezes os atrasos devem-se ao próprio interesse dos intervenientes, neste caso, dos primeiros



1 2

outorgantes.-----

Disse que um outro motivo do atraso teve a ver com a dificuldade que ocorreu, junto da EDP, em fazer as ligações que eram necessárias, acrescentando que o loteamento está feito e está operacional, ao que o vereador António Bastos disse que estava esclarecido.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de alteração supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

**9 – Alienação de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Fiães  
- Retificação da deliberação de 11/03/2019 -----**

A vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Coordenadora Técnica Amélia Pais, datada de 15 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

1. No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 11 de março de 2019 (ponto 11), foi notificada a sociedade anónima Eurogalva - Galvanização e Metalomecânica S.A., do teor da mesma; -----
2. Como resposta a essa notificação, foi recebido neste Município a 22 de março do corrente ano, um e-mail com a informação de terem cometido um lapso na identificação do prédio daquela sociedade no requerimento de 01-03-2019, presente na reunião ordinária de 11-03-2019; -----



3. O prédio agora indicado pela sociedade como sendo o que efetivamente confronta com a parcela de terreno a ser alienada pelo Município, diz respeito a uma aquisição efetuada a particulares, sem intervenção do Município de Santa Maria da Feira, motivo pelo qual não se encontra sujeito ao ónus de reversão a favor deste Município e corresponde ao artigo 3915 U de Fiães descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2689/, e não o que erradamente aí foi indicado; -----

4. Pelos documentos apresentados, verifica-se que o terreno da sociedade, confinante com a parcela de terreno do Município, é o agora indicado por aquela e que se encontra identificado no ponto anterior e na planta topográfica da Certidão de Destaque, da qual se anexa cópia;

5. Atendendo a que a parcela de terreno, propriedade do Município de Santa Maria da Feira se destina a ser anexada ao prédio confinante para constituição/aumento de logradouro, e que a anexação de dois ou mais prédios implica que os mesmos tenham a mesma natureza jurídica, parece-nos, salvo melhor opinião, que se poderá proceder à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 11/03/2019, quanto ao ponto 2 da proposta aí apresentada, que passará a ter a redação que a seguir se indica, e considerar sem efeito o ponto 3 da mesma mantendo inalterável os restantes pontos (1 e 4). -----

. A parcela de terreno a alienar destina-se a ser anexada ao prédio inscrito na matriz predial urbana de Fiães sob o artigo 3915.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2689/, para constituição/aumento de logradouro. -----



Anexo ainda cópia do e-mail recebido bem como dos documentos comprovativos da propriedade do terreno da sociedade, o qual vai ser objeto de anexação.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere como anexos. -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação tomada pela Câmara em reunião ordinária de 11/03/2019, quanto ao seguinte: -----

. A parcela de terreno a alienar, propriedade deste Município, destina-se a ser anexada ao prédio inscrito na matriz predial urbana de Fiães sob o artigo 3915.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2689/, para constituição/aumento de logradouro.” ----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que parece-lhe que há qualquer coisa não está bem relativamente a esta matéria. -----

Disse que o que está em causa é que a Câmara alienou uma parcela de terreno sujeita ao regulamento que foi aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, e que contempla o ónus de reversão, pelo que, perante este quadro, os vereadores do Partido Socialista não estão em condições de votar a favor da alienação da parcela de terreno em questão. -----

Disse que, independentemente da parcela em questão ser anexa ou não a um outro artigo, neste caso urbano, o artigo que a Câmara possui atualmente tem de ser anulado, para depois poder, então, ser vendido como área de aumento de logradouro do artigo que a empresa



↳ @

Eurogalva possui também neste momento. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que pensa que se está a contrariar o regulamento das operações de loteamento de zonas industriais e que, para um aumento do logradouro, não faz sentido contrariar o regulamento, porque a empresa pretende, certamente, num futuro próximo ou longínquo, aumentar a sua capacidade de produção e tem de aumentar as suas instalações sobre esse hipotético logradouro, pelo que não entende as razões pela qual a Eurogalva pretende o aumento de logradouro e não ter um artigo próprio, comentando que entende a posição da Câmara, mas que pensa que se está a contraria o regulamento em vigor. -----

A vereadora Helena Portela referiu que, tal como é dito na proposta, a parcela de terreno em questão é para anexar a um prédio que não foi vendido pela Câmara, mas por um particular, frisando assim que esse prédio não está sujeito ao ónus de reversão, porque não está inserido no regulamento das zonas industriais. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

O vereador António Bastos fez a seguinte declaração de voto: -----

“Estamos perante uma parcela de terreno alienada e adjudicada à





1 P

empresa Eurogalva, primeiro. -----

Segundo, tratando-se de parcela ou lote de uma zona industrial neste caso o Monte Grande, em Fiães, esta venda terá que respeitar o regulamento municipal de venda de lotes para a indústria, razão pela qual não podemos votar a favor.” -----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----

“Nós votámos a favor, porque, como resulta claro da informação técnica, se trata de uma situação de uma propriedade que não foi vendida pela Câmara e que, por isso, não está sujeito ao regulamento de vendas da Zona Industrial de Fiães.”-----

**10 – Hasta pública para alienação de uma parcela de terreno sita na Zona Industrial de Fiães (deliberação de 11/03/2019)-----**

**- Adjudicação definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Coordenadora Técnica Amélia Pais, datada de 11 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 11 de março de 2019 (ponto 12), foi realizada a 11 de abril de 2019, a correspondente hasta pública para a venda da parcela de terreno, parte da área sobrance-A2 do Alvará de Loteamento n.º 10006/2009/ALV, sita na Zona Industrial de Fiães. -

Do ato público, foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação, do qual resulta que a parcela de terreno foi adjudicada provisoriamente à sociedade por quotas, “ALPI - Adolfo Alves de Pinho, Lda.”, Pessoa Coletiva n.º 504633309, pelo valor de € 171.000,00 (cento e setenta e



1 P

um mil euros). -----

Na mesma data, foi efetuado o pagamento de 20% do valor adjudicado, de acordo com as condições aprovadas na referida reunião de câmara de 11/03/2019. -----

A adjudicação definitiva, segundo as mesmas condições, é da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, parece-nos, salvo melhor opinião, que deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a proposta.de adjudicação definitiva da parcela de terreno, parte da área sobrance - A2, do Alvará de Loteamento n.º 10006/2009/ALV, sita na Zona Industrial de Fiães, inscrita na respetiva matriz predial urbana sob o artigo P3963 e descrita na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2692/ de Fiães, à sociedade "ALPI - Adolfo Alves de Pinho, Lda.", Pessoa Coletiva n.º 504633309, pelo valor da adjudicação provisória, € 171.000,00. -----

Anexo: Auto de Arrematação."-----

Acompanha a informação supratranscrita o auto de arrematação a que a mesma se refere. -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

"Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere adjudicar definitivamente, a parcela de terreno, parte da área sobrance - A2, do Alvará de Loteamento n.º 10006/2009/ALV, sita na Zona Industrial de Fiães, deste concelho, à sociedade "ALPI - Adolfo Alves de Pinho, Lda.", Pessoa Coletiva n.º



504633309, pelo valor da adjudicação provisória, € 171.000,00.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**11 - Aquisição de dois prédios rústicos sitos no Lugar de Macieira, São Miguel de Souto e no Lugar de Regadas, Santa Maria da Feira -- Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre António Dias da Silva e mulher, Maria Rosa Leal de Resende, e o Município/Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Coordenadora Técnica Amélia Pais, datada de 16 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

1. O projeto para implementação de um parque/espço público de lazer denominado Parque Condes de Fijó, a realizar nos terrenos contíguos às Ribeiras do Cáster, nesta cidade de Santa Maria da Feira;-----
2. A minuta do Contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre este Município e os proprietários de dois desses terrenos, António Dias da Silva e mulher Maria Rosa Leal de Resende; -----
3. As duas Avaliações Externas efetuadas em janeiro de 2017; -----
4. A Informação de Compromisso. -----

Face ao exposto, parece-nos, salvo melhor opinião, que se poderá submeter a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e António Dias da Silva e mulher, Maria Rosa Leal de Resende, para aquisição de dois terrenos



destinados ao parque/espço público de Lazer, Parque Condes de Fijô.”

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Autorizar a Compra de dois prédios rústicos, um sito no lugar de Macieira da União das freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô e outro sito no lugar de Regadas da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, nos termos e condições constantes do contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

António Dias da Silva, NIF n.º 181072386, e mulher, Maria Rosa Leal de Resende, NIF n.º 175347638, naturais, ele da freguesia de São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, e ela da freguesia de Travanca, deste concelho, casados sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes na Rua das Escolas, n.º 209, lugar de Macieira, 4520-707 Souto VFR, titulares dos CC n.ºs 01682816 válido até 02/08/2020 e 03105192 válido até 25/06/2020, ambos emitidos pela República Portuguesa. -----

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; -----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,



n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, representada pela Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Maria de Sá Portela, -----

- como segundo outorgante e promitente comprador, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários de dois prédios rústicos a seguir identificados: -----

1. Terreno de Pinhal, sito no Lugar de Macieira, São Miguel de Souto da União das freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 3221.º (correspondente ao anterior artigo 1708 U de Souto-extinta), com a área de 4.990,00 m<sup>2</sup>, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1485/20011015 de Souto e que se encontra devidamente identificado na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa, com o n.º 10; -----

2. Terreno de Cultura, sito no Lugar de Regadas, Feira da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 3097 (correspondente ao anterior artigo 1170 R da Feira-extinta), com a área de 1490,00 m<sup>2</sup>, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3830/20100816 da Feira e que se encontra devidamente identificado na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato promessa, com o n.º 11; -----

Segunda -----



*D* *R*

1. Pelo presente contrato-promessa os primeiros outorgantes prometem vender ao segundo outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, os prédios identificados na cláusula primeira, pelo preço global de € 22.158,50 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), correspondendo o valor de € 17.465,00 ao primeiro e o valor de € 4.693,50 ao segundo. ---

2. O preço acordado para a prometida compra e venda será efetuado da forma seguinte: -----

2.1 A quantia de € 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), será paga pelo promitente comprador na data da assinatura do presente contrato-promessa, a título de sinal; -----

2.2 O remanescente do preço, € 20.000,00 (vinte mil euros) será pago pelo Promitente Comprador, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira -----

Os primeiros outorgantes, até à data da outorga da escritura pública de Compra e Venda, comprometem-se a proceder ao registo, em seu nome, na Conservatória do Registo Predial competente do prédio identificado na cláusula primeira sob o artigo 3097 R. -----

Quarta-----

1. A escritura pública deverá ser celebrada até ao final do mês de julho de 2019, logo que estejam reunidos todos os documentos e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo segundo outorgante. -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao segundo outorgante, a qual deverá avisar os primeiros, por qualquer



D P

meio, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo os primeiros outorgantes facultar ao segundo, todos os documentos da sua responsabilidade.-----

Quinta-----

Os primeiros outorgantes autorizam, desde já, que o segundo outorgante entre na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato, podendo nele levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda foi aprovado, em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) (ponto (espaço em branco)).-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

Instruem o processo o relatório de avaliação e a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

**12 - Aquisição de um prédio misto sito na Avenida da Igreja, n.º 149, Lugar de Caldelas, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros**-----

**Contrato-promessa de compra e venda entre o Município e Arminda Oliveira Magalhães e marido Moisés da Silva Oliveira/Aprovação da minuta**-----



A vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Subunidade Orgânica de Gestão Patrimonial, subscrita pela Coordenadora Técnica Amélia Pais, datada de 16 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

1. A requalificação Urbana a levar a efeito no lugar de Caldelas/igreja, Caldas de São Jorge, da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, deste concelho de Santa Maria da Feira; -----
2. A minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre este Município e Arminda Oliveira Magalhães e Moisés da Silva Oliveira;
3. A Avaliação Externa efetuada em março de 2019; -----
4. A Informação de Compromisso. -----

Face ao exposto, parece-nos, salvo melhor opinião, que se poderá submeter a deliberação camarária a minuta do contrato promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Arminda Oliveira Magalhães e Moisés da Silva Oliveira, para aquisição de um prédio misto sito no lugar de Caldeias, Avenida da Igreja, n.º 149, União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a Compra de um prédio misto sito no lugar de Caldeias,





*B* *P*

Avenida da Igreja, n.º 149, União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, nos termos e condições constantes do contrato-promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa. -----

2. Aprovar o contrato-promessa de Compra e Venda, a celebrar entre este Município de Santa Maria da Feira e Arminda Oliveira Magalhães e Moisés da Silva Oliveira.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre -----

Município do Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, representado pelo seu Presidente, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Arminda Oliveira Magalhães, NIF n.º 145781399, e Moisés da Silva Oliveira, NIF n.º 145781380, casados no regime de separação de Pessoas e Bens, ambos residentes na Rua das Cerejerinhas, n.º 11, 1.º, em Arcozelo, 4505-684 Caldas de São Jorge, concelho de Santa Maria da Feira -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



misto, sito no lugar de Caldeias, da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, com a área total de 1.582 m<sup>2</sup>, sendo a coberta de 153 m<sup>2</sup> e descoberta de 1.429 m<sup>2</sup>, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1294/20100624 de Caldas de São Jorge e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 510.º e na matriz rústica sob o artigo 1728.º, daquela União das Freguesias, devidamente identificado na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que faz parte integrante do mesmo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes prometem vender ao primeiro outorgante, o qual por sua vez promete comprar àqueles, o prédio misto identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 126.000,00 (cento e vinte e seis mil euros). -----

2 - O referido preço de € 126.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos segundos outorgantes, na data da outorga da escritura pública de Compra e Venda. -----

Terceira -----

O prédio prometido vender terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quarta-----

O presente contrato-promessa de Compra e Venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil. -----

Quinta-----

Declararam os segundos outorgantes que o prédio prometido vender, não



*(Handwritten initials)*

confronta com qualquer outro da mesma natureza, pertença dos mesmos. -----

Sexta-----

Os segundos outorgantes autorizam que o primeiro outorgante entre de imediato, na posse e fruição do prédio prometido vender, podendo nele levar a cabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Sétima-----

1 - A escritura pública de Compra e Venda será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato e terá lugar no Cartório que para o efeito venha a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública/documento particular autenticado compete ao primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Instruem o processo o relatório de avaliação e a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que considera a aquisição em causa um pouco onerosa, perguntando se o objetivo desta aquisição é a transferência desta propriedade para a Junta de Freguesia, para o aumento do cemitério, atendendo a que está na parte traseira da Igreja Paroquial e também logo no tardoz do cemitério, o que considerou que faz sentido. -----

O Sr. Presidente disse que o Município poderá vir a ceder alguma



B P

pequena parcela para esse efeito, mas que o objetivo, neste momento, é requalificar e desafogar a zona à volta da Igreja. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**13 - Empreitada de "Pavimentação Zona Nascente do Concelho"-----**

**- Adjudicação (Lotes 1, 2 e 3)-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 11 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Cumpre-me solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o relatório final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo Júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação dos lotes n.º 1, 2 e 3, à sociedade "Construções Carlos Pinho, Lda.", pelo valor global de 691.222,10 € + IVA, sendo o lote 1 pelo valor de 257.171,60 € + IVA, o lote 2 pelo valor de 225.376,60 € + IVA e o lote 3 pelo valor de 208.673,90 € + IVA. -----

À consideração da Sra. Vereadora." -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

"Considerando a informação técnica em anexo, propomos que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação dos Lotes n.º 1, 2 e 3, à sociedade "Construções Carlos Pinho, Lda." -----

À Câmara para deliberar." -----



B P

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

O vereador António Bastos começou por dizer que não tem nada contra a empresa Construções Carlos Pinho, Lda., bem pelo contrário, e que aquela empresa faça muitas obras no Concelho de Santa Maria da Feira, mas que tantas pavimentações a serem realizadas no Concelho em 5 ou 6 meses, por aquela empresa, julga que vai ser motivo para mais prorrogações sobre prorrogações, não devido às condições climatéricas, mas, se calhar, devido ao número de obras a executar, e por falta de mão de obra especializada ou qualificada, ou por falta de equipamentos, por falta de capacidade de resposta.-----

Disse assim que irão haver obras até 2020, mas que os vereadores do Partido Socialista vão saber aguardar, referindo que faz votos que estas obras terminem em 2019, comentando que espera bem que o Executivo Permanente não venha dar razão às preocupações de hoje dos vereadores do Partido Socialista.-----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que os valores que a empresa apresenta são atrativos, sem dúvida, mas que não pode deixar de referir que o júri, ao submeter à aprovação da Câmara Municipal a proposta, foi com base em fundamentos que, no seu ponto de vista e no ponto de vista dos vereadores do Partido Socialista, não são bem julgados, ou seja, entra sempre nos pressupostos de que a empresa tem, de facto, uma central de betuminoso localizada em São João de Ver, de uma forma ilegal, porque a empresa ainda não tem licença da Direção-Geral de Energia e Geologia, e a Câmara também ainda não autorizou o funcionamento desta central de betuminoso no local que é



expresso e referido pelo júri, de que a empresa possui condições exceccionalmente favoráveis para a execução do contrato a celebrar, relativamente ao local de execução dos trabalhos.-----

Disse que isso é muito importante e por isso é que a empresa aparece com propostas anormalmente baixas comparativamente com as propostas da grande maioria dos concorrentes, o que é motivo de preocupação, dizendo que os vereadores do Partido Socialista não concordam que estes preços sejam justificáveis com as condicionantes que a empresa refere na apresentação das suas propostas, e também na apreciação do júri relativamente a este condicionalismo.-----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que não faz sentido que Câmara, hoje, esteja a aprovar a adjudicação, quando esta empresa ainda não têm a central de betuminoso devidamente autorizada pela Direção-Geral de Energia e Geologia, assim como também pela Câmara Municipal, sublinhando que a Câmara Municipal não pode nem deve ser conivente com esta situação.-----

O Sr. Presidente disse querer dar uma nota prévia, referindo que, como Presidente da Câmara e responsável máximo da autarquia, naturalmente que tem de velar pela legalidade das deliberações e que é assim que fará. -----

Disse que o vereador do António Bastos acabara de propor que se cometesse uma série de ilegalidades, que não se cumprisse o Código dos Contratos Públicos, que não se respeitasse uma proposta do júri devidamente fundamentada, e juridicamente fundamentada, e que toda a Câmara perdesse o mandato se fosse seguir aquilo que o vereador António Bastos está a sugerir. -----



Fez sobressair que acresce ainda a isto tudo que se está a falar de uma proposta que permite à Câmara poupar cerca de 400.000,00 €, numa obra de 1.093.000,00 €, dizendo assim que tudo o que foi dito é inacreditável, e que lamenta que seja assim, fazendo sobressair que, como ele próprio pretende, e todos os feirenses pretendem, que todos os membros da Câmara continuem a exercer o seu mandato até ao fim, vai-se cumprir com a legalidade.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra.-----

O vereador António Bastos fez a seguinte declaração de voto:-----

“Primeiro, independentemente dos valores apresentados pela empresa adjudicatária, a quem vão ser adjudicados os trabalhos, e esta situação deve-se, de facto, à localização de uma empresa que está a operar num local sem autorização por parte da Direção-Geral de Energia e Geologia, assim como também da Câmara Municipal. Segundo, perante esta irregularidade, nós não podíamos votar a favor.”-----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----

“Naturalmente que nós votámos a favor pelos motivos que já disse, porque cumprimos com a legalidade, com as regras da contratação pública, com a proposta de júri, mas, acima de tudo, com toda a



legalidade e com a poupança financeira para o Município de 400 mil euros.”-----

**14 - Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho” -  
Lote 1**-----

**- Aprovação da minuta do contrato**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 11 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto, e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2019 AV. -----

Empreitada -----





No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão do cidadão com ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de (espaço em branco) com poderes bastantes para o ato, conforme prova com Certidão Permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de



1 P

(espaço em branco); -----  
Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do referido (espaço em branco), citada certidão permanente do registo comercial. -----  
Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----  
Que em reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Pavimentação na Zona Nascente do concelho” - Santa Maria da Feira, lote 1 a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----  
Que, neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----  
Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----  
Cláusula Primeira -----  
O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do concelho” - Santa Maria da Feira, nas freguesias de Canedo e Vila Maior, conforme descrição geral dos trabalhos previstos no caderno de encargos e programa de concurso; ---



*D* *P*

**Cláusula Segunda**-----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 257.171,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e um euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

**Cláusula Terceira**-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

**Cláusula Quarta**-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto e/ou da notificação de decisão por parte do Tribunal de Contas;-----

**Cláusula Quinta**-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

**Cláusula Sexta**-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos;-----

**Cláusula Sétima**-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 10% do preço contratual, correspondente ao valor de 25.717,16 €;-----



*[Handwritten signature]*

**Cláusula Oitava**-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco); -----

**Cláusula Nona** -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

**Cláusula Décima** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco) na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

**Cláusula Décima Primeira** -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----



- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Alvará de Construção n.º (espaço em branco);-----
- h) Certificado do registo criminal da firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- i) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----



branco); -----  
j) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----  
Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra.-----

**15 – Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho” – Lote 2** -----

**- Aprovação da minuta do contrato** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 11 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31



de agosto, e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2019 AV. -----

Empreitada -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação



*(Handwritten initials)*

do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão do cidadão com ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de (espaço em branco) com poderes bastantes para o ato, conforme prova com Certidão Permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do referido (espaço em branco), citada certidão permanente do registo comercial. -----

Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----

Que em reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Pavimentação na Zona Nascente do concelho” - Santa Maria da Feira, lote 2 a qual foi





 

precedida de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Que, neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----

Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira** -----

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de "Pavimentação Zona Nascente do concelho" - Santa Maria da Feira, nas freguesias de Gião, Lobão e vale, conforme descrição geral dos trabalhos previstos no caderno de encargos e programa de concurso;-----

**Cláusula Segunda** -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 225.376,60 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

**Cláusula Terceira**-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

**Cláusula Quarta**-----



Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto e/ou da notificação de decisão por parte do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sétima -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 10% do preço contratual, correspondente ao valor de 22.537,66 €; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela



1 P

dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco) na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de



*(Handwritten initials)*

(espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

g) Alvará de Construção n.º (espaço em branco);-----

h) Certificado do registo criminal da firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

i) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

j) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos



favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra.-----

**16 - Empreitada de “Pavimentação Zona Nascente do Concelho” – Lote 3**-----

**- Aprovação da minuta do contrato**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 11 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto, e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----



B P

---

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2019 AV. -----

Empreitada -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão do cidadão com ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na

---



B P

Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de (espaço em branco), com poderes bastantes para o ato, conforme prova com Certidão Permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do referido (espaço em branco), citada certidão permanente do registo comercial. -----

Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----

Que em reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de "Pavimentação na Zona Nascente do concelho" - Santa Maria da Feira, lote 3 a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Que, neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----

Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----



 

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de "Pavimentação Zona Nascente do concelho" - Santa Maria da Feira, nas freguesias de Milheirós de Poiares e Romariz, conforme descrição geral dos trabalhos previstos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

**Cláusula Segunda**-----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 208.673,90 (duzentos e oito mil, seiscentos e setenta e três euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

**Cláusula Terceira**-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

**Cláusula Quarta**-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto e/ou da notificação de decisão por parte do Tribunal de Contas; -----

**Cláusula Quinta**-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

**Cláusula Sexta**-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos;-----





D P

**Cláusula Sétima** -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 10% do preço contratual, correspondente ao valor de 22.537,66 €; -----

**Cláusula Oitava**-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco); -----

**Cláusula Nona** -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

**Cláusula Décima** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco) na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

**Cláusula Décima Primeira** -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-



se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- g) Alvará de Construção n.º (espaço em branco);-----



1 P

h) Certificado do registo criminal da firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

i) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

j) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra.-----

**17 – Contrato-promessa de doação entre o Município, Maria Alice Milheiro da Rocha e outros e a Freguesia de Argoncilhe -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 15 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato-promessa de doação entre este Município, Maria Alice Milheiro da Rocha e outros e a Freguesia de Argoncilhe.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Maria Alice Milheiro da Rocha (NIF 171237722), viúva, residente na Rua Emídio Pinto de Sousa, n.º 21, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira;-----

Benjamim Fausto da Rocha Santos (NIF 163253625), e esposa Maria Ana Alves Moreira, residentes na Rua Delfim Lima, n.º 1187, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia;-----

Maria Alícia Pereira Milheiro (NIF 217720730), solteira, residente na Rua Emídio Pinto de Sousa, n.º 21, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira;-----



1 P

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----  
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85, 4535-009 Argoncilhe, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos Santos, -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado em Aldriz, da Freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob os artigos 2326.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 5021/20190122. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 43,60 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias em futuras operações urbanísticas. -----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro; -----

b) Executar o muro e o passeio;-----

c) Pavimentar a faixa de rodagem em betão betuminoso;-----

(de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.800,35 (quatro mil, oitocentos euros e trinta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista à comparticipação da execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e devidamente comprovados, designadamente, encontrando-se comprometida a conclusão das obras, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - Será da responsabilidade do primeiro outorgante a disponibilização de horas de máquina e de transporte necessárias à execução dos trabalhos.-----

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato.-----

Quarta-----



1 P

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que a terceira outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, pelo prazo da execução das obras, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos e materiais referida na minuta supratranscrita. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

**18 - Contrato entre o Município, Maria Aurora Pereira da Costa Campos e a Freguesia de São João de Ver-----**

**- Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



*A* *P*

---

refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 15 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato entre este Município e Maria Aurora Pereira da Costa Campos e a Freguesia de São João de Ver.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante, ----

E -----

Maria Aurora Pereira da Costa Campos (NIF 208389547), casada com Fábio Samuel Borges Basílio, sob o regime da comunhão de adquiridos e residente na Urbanização de Beire, Rua 1, n.º 34 freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segunda outorgante, -----

E -----

Freguesia de São João de Ver, com sede na Rua da Estação, n.º 500, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Nuno João Marques Soares Albergaria, -----

- como terceira outorgante; -----

---





1 P

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, constituído por casas térreas e de sobrado, situado no lugar de Beire (Rua Eça de Queirós, s/n), freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 571.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 03705/140205. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato, a segunda outorgante promete ceder ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, uma parcela de terreno com a área de 284 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira (parcela essa melhor identificada no documento que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante), a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e execução de passeios. -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que se fez menção, a terceira outorgante obriga-se a: -----

a) proceder à demolição de edificação e do muro antigo em pedra que se encontram implantados na parcela de terreno prometida ceder; -----

b) proceder à construção de um novo muro de suporte/vedação, desprovido da área prometida ceder; -----

c) proceder à execução do passeio; -----



d) Pavimentação da faixa de rodagem (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos e materiais/recursos, que fazem parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 17.889,01 (dezassete mil, oitocentos e oitenta e nove euros e um centímo) de acordo com a quantificação dos materiais/recursos que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e devidamente comprovados, designadamente, encontrando-se comprometida a conclusão das obras, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - Será da responsabilidade do primeiro outorgante a disponibilização de horas de máquina e de transporte necessárias à execução dos trabalhos. -----

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato. -----

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e



devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos e materiais/recursos referida na minuta supratranscrita.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

**19 – Empreitada de “Ampliação da Zona Industrial de Arrifana” -----**

**- Aprovação de trabalhos a mais e a menos -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 12 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando a existência de trabalhos imprevistos resultantes das condições de aprovação dos projetos de abastecimento de água e gás;---

Considerando que os referidos trabalhos são necessários à execução da obra;-----



Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal:-----

1. Delibere aprovar os trabalhos a mais, no valor de € 22.327,38 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescidos de IVA e correspondendo a 7,06 por cento do valor da adjudicação, promovendo-se o respetivo contrato adicional;-----

2. Delibere aprovar os trabalhos a menos, no valor de € 9.288,82 (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA e correspondendo a 2,94 por cento do valor da adjudicação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 24-DFE-SAC/2019, subscrita pela Eng.ª Susana Catalão, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas, datada de 9 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“No decorrer da empreitada em assunto detetou-se a existência de trabalhos imprevistos resultantes das condições de aprovação dos projetos de abastecimento de água e gás, por parte das entidades competentes para o efeito, bem como da necessidade de colocação de contralancil nos passeios, uma vez que, ao contrário do pressuposto, aquando da elaboração do projeto de execução, os lotes não se encontram vedados.-----

Tendo em conta que os trabalhos em apreço são necessários à execução da obra e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes para o dono de obra, salvo melhor opinião, poderão estes ser enquadrados em trabalhos a menos e



a mais da empreitada, de acordo com o código dos contratos públicos em vigor aquando da elaboração do procedimento.-----

Face ao exposto, de acordo com os mapas de quantidades juntos, submete-se a superior aprovação os trabalhos a mais no valor de 22.327,38 € (vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos) + IVA, correspondente a 7,06% do valor da adjudicação, respeitando o limite inferior de 40% indicado na alínea c) do ponto 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, bem como os trabalhos a menos no valor de - 9.288,82 € (nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente a - 2,94%, do valor da adjudicação.-----

Nos termos do artigo 375.º do CCP, os trabalhos a mais (Imprevistos), devem ser objeto de contrato adicional fazendo referência aos trabalhos a menos correspondentes.-----

Assim, joga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos referidos, sob pena de poder o empreiteiro alegar atraso do normal desenvolvimento da empreitada devido a eventual delonga na resposta.-----

À consideração superior.”-----

Acompanham a informação supratranscrita os mapas dos trabalhos a que a mesma se refere – documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que os vereadores do



---

Partido Socialista continuam a verificar, sempre, em cada obra, trabalhos a mais, e continuam a verificar sempre também que estes trabalhos a mais resultam em prorrogações de prazos. -----

Disse que, hoje, ainda não está a ser apresentada uma prorrogação de prazo para estes trabalhos a mais, mas que é certo que, nos próximos dias, surgirá na Câmara uma proposta para aprovação da prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos a mais, dizendo que isso é inegável e demonstra falta de planeamento eficaz por parte da Câmara, à qual ele próprio pertence e tem responsabilidades, e que, por isso, manifesta a sua discordância relativamente ao comportamento da Câmara ao longo de anos, com o mau tratamento relativamente a estas questões.~ -----

Disse que, por esta razão, os vereadores do Partido Socialista não podem votar a favor e continuar a verificar que a Câmara olha para o lado quando se depara com trabalhos a mais e com prorrogações de prazos, sem que peça responsabilidades a quem quer que seja. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que os autores dos projetos têm toda a razão, é bom trabalhar para a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, porque, de facto, responsabilidades não têm. -----

O Sr. Presidente disse que, naturalmente, o Executivo Permanente é responsável, percebe perfeitamente o que é uma obra e tem de confiar nos técnicos da Câmara que, até à data, deram sempre prova de competência na fiscalização da empreitada. -----

Sublinhou que o que há que registar, e lhe apraz também registar, é que se está a falar precisamente de uma zona industrial que está a ser ampliada, porque a procura é muita, e que, se mais terrenos o

---



Município tivesse, mais teria vendido, porque Santa Maria da Feira é um terreno atrativo para a indústria, e a Zona Industrial de Arrifana precisava de ter outro tanto espaço para ampliação. -----

Referiu que os trabalhos a mais e a menos em questão estão plenamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, que são resultantes das condições de aprovação dos projetos de abastecimento de água e gás pelas entidades competentes, e da necessidade de colocação de contralancil nos passeios. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que é tudo claro, mas que, acima de tudo, o que lhe apraz registar é a dinâmica e a atratividade do território de Santa Maria da Feira. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

**20 - Empreitada de “Execução de marcação rodoviária de pavimentos da rede viária municipal - Santa Maria da Feira” -----**

**- Ratificação do despacho de aprovação de trabalhos a menos -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa



*[Handwritten initials]*

Gomes, datada de 12 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando a diferença entre as quantidades constantes no concurso e as medições efetuadas em obra; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal:-----

Delibere ratificar o despacho de aprovação dos trabalhos a menos, de 12/02/2019, no valor de € 9.158,05 (nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinco cêntimos), acrescidos de IVA e correspondendo a 2,84 por cento do valor da adjudicação.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 13-DFE-SAC/2019, subscrita pela Eng.ª Susana Catalão, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas, datada de 7 de fevereiro de 2019, do seguinte teor:-----

“Estando concluídos os trabalhos referentes à empreitada em assunto, que consistiram na execução de sinalização rodoviárias (horizontal e vertical) em várias freguesias do concelho, executados pela firma Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, SA., verificou-se a existência de trabalhos a menos, conforme mapa resumo em anexo, que derivaram da diferença entre as quantidades constantes no concurso e as medições efetuadas em obra. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor total de - 9.168,05 € (nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinco cêntimos) + IVA, que corresponde a - 2,84% do valor da adjudicação, devendo esta informação ser anexada ao contrato inicial da empreitada, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º





---

18/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas posteriormente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa resumo dos trabalhos a que a mesma se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -

O vereador António Topa Gomes interveio referindo pretender só dizer que o facto desta informação vir à Câmara para ratificação tardiamente é da sua responsabilidade, porque devia ter vindo à Câmara logo em fevereiro, mas que assumiu a aprovação dos trabalhos em causa porque foi o fim da empreitada. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que este assunto só demonstra a ineficácia da concretização dos trabalhos que foram adjudicados, ou seja, existem tantas ruas no Concelho com falta de marcação de pavimentos e a Câmara dá-se ao luxo de não realizar esses trabalhos, para se ter cerca de 9 mil euros de trabalhos a menos.-----

O Sr. Presidente disse que pensa que a observação do vereador António Bastos não merece qualquer tipo de comentário. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram

---



*(Handwritten initials)*

contra.-----

**21 - Alteração da postura de trânsito de Lourosa**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 12 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que na intersecção da Travessa dos Malmequeres II com a Rua dos Malmequeres, da freguesia de Lourosa, não existe regulamentação de trânsito, não constando, por isso, da respetiva postura, funcionando a “regra de prioridade à direita”;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Lourosa, colocando-se na Travessa dos Malmequeres II um sinal B2 (paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento), nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim Pedreiras, datada de 15 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Em análise ao correio eletrónico apresentado pela Junta de Freguesia de Lourosa, datado de 11-03-2019, relativo a pedido de espelho parabólico, para o entroncamento da Travessa dos Malmequeres II com a Rua dos Malmequeres, informa-se que o espelho é necessário. Nesta intersecção a visibilidade é praticamente nula para quem circula na Travessa dos Malmequeres II e pretende entrar na Rua dos



b P

**Malmequeres.** -----

Informa-se ainda, que nesta interseção não existe sinalização de regulamentação de trânsito, nem a mesma consta da postura de trânsito, funcionando a “regra de prioridade à direita”. Dado que a Trav. dos Malmequeres II é uma estrada sem saída, classificada como via de acesso local e de nível inferior relativamente à Rua dos Malmequeres, que está classificada como via distribuidora local (com maior fluxo de trânsito), bem como, não ser visível nem expectável a existência desta interseção para quem circula na Rua dos Malmequeres, considera-se que deverá ser colocado na Trav. dos Malmequeres II um sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento), de modo a esta via perder a prioridade de circulação. -----

Neste sentido, somos a propor a alteração à postura de Lourosa em conformidade com as peças desenhadas em anexo. A proposta prevê com as alterações a implementar, a seguinte sinalização vertical de trânsito: -----

Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento); -----

Sinal H4 (Via pública sem saída).” -----

Instruem a informação supratranscrita uma foto do local e o extrato da postura de trânsito de Lourosa, aprovada em 25 de junho de 2004. -----

Instrui, igualmente, a informação supratranscrita, o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 20 de março de 2019, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a presente informação técnica. -----

Neste sentido e caso assim se entenda superiormente pela alteração às



posturas de trânsito aqui apresentadas, deverão as mesmas seguir com os procedimentos legais, nomeadamente, serem submetidas à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posterior concretização “in situ”.-----

É o que cumpre complementar sobre o assunto, no entanto, superiormente melhor será decidido. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o correio eletrónico da Junta de Freguesia, a que a mesma se refere. -----

Acompanha também a informação supratranscrita a peça desenhada n.º 1, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

**22 - Alteração das posturas de trânsito de São João de Ver e de Santa Maria da Feira -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 12 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que a postura de trânsito de São João de Ver, aprovada em 29/04/2005, estipula a velocidade máxima permitida na Rua do Olival como sendo de 60 Km/h;-----

Considerando que a postura de trânsito de Santa Maria da Feira, aprovada em 22/12/2005, estipula a velocidade máxima permitida na



Rua António Martins Soares Leite, como sendo de 60 Km/h;-----  
Considerando que em ambos os casos a velocidade máxima permitida é dada como excessiva, tendo em conta as duas curvas existentes de raio reduzido e a existência de troços em aglomerado urbano.-----  
Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração das posturas de trânsito das freguesias de São João de Ver e de Santa Maria da Feira, com implicações na Rua do Olival, na Rua António Martins Leite, na Rua de Angola e na Travessa do Olival, nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----  
Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim Pedreiras, datada de 1 de março de 2019, do seguinte teor: -----  
“Em análise à exposição/reclamação apresentada por vários moradores no arruamento acima referenciado, com registo de entrada n.º CM,E,62,2766 32.M.17, datado de 22-02-2019, no qual reclamam da insegurança e falta de sinalização rodoviária na Rua do Olival, informa-se o seguinte:-----  
- A Rua do Olival, é uma via municipal, classificada como via distribuidora principal, com cerca de 2.250 m de extensão, sendo uma das principais vias de ligação da cidade de Santa Maria da Feira à EN1. Apresenta um perfil transversal tipo com cerca de 6,0 m de largura de faixa de rodagem, ausência de bermas, existindo passeios apenas no início e fim do arruamento, troços onde existe algum aglomerado



urbano. A faixa de rodagem é constituída por pavimento flexível, sendo a camada de desgaste em betão betuminoso que se encontra em bom estado de conservação. Ao nível de sinalização rodoviária, existe marcação rodoviária em toda a extensão da via, em bom estado de conservação, estando, no entanto, em falta vários sinais de trânsito que se consideram importantes para uma correta e segura indicação/informação aos utentes da via do modo de utilização da mesma (fotos 1 a 6).-----

- Em análise das posturas de trânsito de São João de Ver e de Santa Maria da Feira, aprovadas respetivamente em 29-04-2005 e 22-12-2005, verifica-se que este arruamento está regulamentado com uma velocidade máxima de circulação de 60 Km/h, em quase toda a extensão da via, a qual se considera excessiva, tendo em conta as duas curvas existentes de raio reduzido e a existência de troços com aglomerado urbano.-----

- Neste sentido, somos a propor a alteração da postura de trânsito desta via distribuidora principal, ao nível da redução da velocidade máxima de circulação em alguns troços da via, nomeadamente zonas de curvas perigosas e zonas habitacionais, sinalização de passagens para peões e perda de prioridade de dois arruamentos de acesso a esta via, nomeadamente a Rua de Angola e Travessa do Olival (arruamento novo). -----

Em conformidade com as peças desenhadas em anexo, a proposta prevê as seguintes alterações a implementar na sinalização vertical de trânsito:-----

- Rua do Olival: -----



- 
- Sinal A1a (curva à direita) + painel adicional Modelo 1, no sentido norte/sul, a 100 m da curva;-----
- Sinal A1a (curva à direita) + painel adicional Modelo 1, no sentido sul/norte, a 100 m da curva;-----
- Sinal A1b (curva à esquerda) + painel adicional Modelo 1, no sentido norte/sul, a 100 m da curva;-----
- Sinal A1b (curva à esquerda) + painel adicional Modelo 1, no sentido sul/norte, a 100 m da curva;-----
- Sinal A16a (Passagem de peões), no sentido norte/sul, a 150 m da Rua de Angola;-----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 40 Km por hora), no sentido norte/sul, a 100 m da curva à direita; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 40 Km por hora), no sentido norte/sul, a 100 m da curva à esquerda; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 40 Km por hora), no sentido sul/norte, a 100 m da curva à direita; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 40 Km por hora), no sentido sul/norte, a 100 m da curva à esquerda; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 50 Km por hora), na interseção com a Rua da Fonte do Salgueiro, no sentido norte/sul; --
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 50 Km por hora), no sentido norte/sul, depois da curva à esquerda; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 50 Km por hora), no sentido sul/norte, depois da curva à esquerda; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 60 Km por hora), no sentido norte/sul, depois da curva à direita; -----
-



- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 60 Km por hora), no sentido sul/norte, depois da curva à direita; -----
- Sinais H7 (Passagem para peões), na interseção com a Travessa do Miradouro;-----
- Sinais O7a (Baliza de posição), nas duas curvas. -----
- Rua António Martins Soares Leite:-----
- Sinais H7 (Passagem para peões), na interseção com a Rua de Angola;--
- Sinais H7 (Passagem para peões), na interseção com a Avenida do Monumento. -----
- Rua de Angola: -----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento), na interseção com a Rua António Martins Soares Leite;-----
- Travessa do Olival: -----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento), na interseção com a Rua António Martins Soares Leite. -----
- (Seguem fotos) -----
- Trabalhos necessários a executar:-----
- Sinal A1a (curva à direita) - 3 unidades;-----
- Sinal A1b (curva à esquerda) - 2 unidades; -----
- Sinal A16a (Passagem de peões) - 1 unidade (existente a deslocar); ----
- Sinal B1 (Cedência de passagem) - 2 unidades; -----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento) - 1 unidade;-----
- Sinal C11b (Proibição de virar á esquerda) - 1 unidade; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 40 Km por hora) - 7 unidades;-----





- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 50 Km por hora) - 3 unidades; -----
- Sinal C13 (proibido exceder a velocidade máxima de 60 Km por hora) - 2 unidades; -----
- Sinal D3a (Obrigação de contornar a placa ou obstáculo) - 2 unidades;
- Sinal H7 (Passagem para peões) - 1 unidade; -----
- Sinal O6a (Baia direcional)- 16 unidades; -----
- Sinal O7a (Baliza de posição) - 2 unidades; -----
- Painel adicional Modelo 1 com a inscrição "100 m" - 4 unidades; -----
- Prumos metálicos (simples) e respetivas fundações - 20 unidades; -----
- Prumos metálicos (duplos) e respetivas fundações - 2 unidades; -----
- Prumos metálicos (triplo) e respetivas fundações - 4 unidades; -----
- Guarda de segurança com dispositivo de proteção - 165 m. -----

Anexo: - Extrato da postura de trânsito de São João de Ver e Santa Maria da Feira;-----

- Peça desenhada 1 - Alteração à postura de trânsito." -----

Instrui a informação supratranscrita, o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 6 de março de 2019, do seguinte teor: -----

"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a presente alteração às posturas de trânsito para as freguesias de Santa Maria da Feira e São João de Ver, conforme informação técnica. -----

Neste sentido e caso assim se entenda superiormente pela alteração às posturas de trânsito aqui apresentadas, deverão as mesmas seguir com os procedimentos legais, nomeadamente serem submetidas à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em



*B* *P*

Assembleia Municipal, para posterior concretização “in situ”.-----

É o que cumpre complementar sobre o assunto, no entanto, superiormente melhor será decidido. -----

À consideração superior.”-----

Acompanham a informação supratranscrita a reclamação a que a mesma se refere, bem como a correspondência endereçada às respetivas Juntas de Freguesia.-----

Acompanham também a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, dando-se aqui por reproduzido o teor da peça desenhada n.º 1 – Alteração à postura de trânsito, que fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

**23 – Imaginarius Centro de Criação** -----

**- Bolsa de apoio a deslocações e alimentação para artistas em residência**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta subscrita pela vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 16 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Na sequência da comunicação interna datada de 16 de abril de 2019, redigida pela Técnica Elsa Sousa, aqui anexa, proponho à Câmara Municipal a atribuição de uma bolsa de apoio às duas criações solicitadas.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, subscrita pela técnica superior



Elsa Sousa, da mesma data, do seguinte teor: -----  
“O Imaginarius Centro de Criação - Arte e Espaço Público, é uma infraestrutura cultural municipal dedicada à criação artística e à relação abrangente da arte com o espaço público. Enquanto plataforma interdisciplinar e complementar na ecologia cultural do território, pretende fomentar a aprendizagem e a criação, incentivar a participação das comunidades e a coesão social, assim como potenciar a internacionalização de criadores e de projetos.-----  
Dada a importância das residências artísticas, no âmbito da política cultural municipal de apoio à criação, propomos um apoio para pagamento das deslocações e alimentação dos artistas e companhias acolhidos no Imaginarius Centro de Criação - Arte e Espaço Público, de acordo com os elementos que abaixo se apresentam. -----  
O valor das deslocações fundamenta-se no valor do apoio praticado no Mais Imaginarius, para artistas e companhias da Península Ibérica e Portugal Insular, no caso de Francisco Oliveira e artistas e companhias europeias, no caso da companhia Klub Girko. -----  
O valor da alimentação baseia-se num valor de per diem (35 €) diário, por pessoa, definido a partir do que é praticado em cidades portuguesas e europeias, ajustado ao custo de vida de Santa Maria da Feira.-----  
Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que sejam atribuídas as seguintes bolsas: -----  
1. Uma bolsa de apoio no valor de 995 € atribuída ao Josef Stiller, pertencente à companhia Klub Girko, pelos 7 dias de residência. Dois dos elementos estarão em residência entre 13 e 19 de maio, um dos elementos estará entre 17 e 19 de maio. -----



*[Handwritten initials]*

Assim, o valor deverá ser pago ao seguinte artista: -----

Josef Stiller -----

(Seguem dados do artista). -----

2. Uma bolsa de apoio no valor de 1.620 € atribuída a Francisco Oliveira, pelos 42 dias de residência, entre abril e maio, para desenvolvimento de dois projetos, nos seguintes períodos: -----

II Linhas e Três Pontos | 1 a 12 abril -----

II Linhas e Três Pontos – 2.ª Andamento (performance festival Imaginarius) | 22 abril a 22 maio -----

Assim, o valor deverá ser pago ao seguinte artista: -----

Francisco Pedro Gonçalves Marques Freira de Oliveira -----

(Seguem dados do artista).” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que os vereadores do Partido Socialista podem ter interpretado mal, mas que, pelo que se vê na informação de compromisso, esta bolsa tem o valor de 225 mil euros.---

O vereador Gil Ferreira esclareceu que essa é a dotação global, no Plano e Orçamento, para todas as atividades anuais previstas no âmbito do Imaginarius Centro de Criação, que é um único projeto e que tem duas grandes atividades anuais, uma o Festival Internacional que acontece no centro histórico de Santa Maria da Feira ao longo de 3 dias, que serão 4 nesta edição, e outra o Centro de Criação, que tem um conjunto de atividades ao longo de todo o ano, que vão da mediação a workshops, a ações de formação, e a sua atividade principal, que é a atividade de



acolher residências nacionais e internacionais. -----

A vereadora Lia Ferreira disse que, como é óbvio, os vereadores do Partido Socialista são completamente favoráveis ao Imaginarius, e já o têm dito várias vezes, mas que, lendo a comunicação interna sobre o assunto, que é uma comunicação, diga-se, bastante filosófica, pois diz que o Imaginarius, enquanto plataforma interdisciplinar e complementar na ecologia cultural do território, pretende fomentar a aprendizagem e a criação, incentivar a participação das comunidades e a coesão social, assim como potenciar a internacionalização de criadores e projetos, é precisamente a questão da coesão social que a faz questionar novamente o porquê de o PAPC - Plano de Apoio a Projetos Culturais não poder ter um apoio tão ambicioso como este. ----

Disse que o vereador Gil Ferreira tem uma visão muito própria, ao que o Sr. Presidente interrompeu a vereadora Lia Ferreira dizendo que são coisas diferentes, questionando aquela vereadora se a mesma está a falar do PAPC ou do assunto que está para aprovação, ao que a vereadora Lia Ferreira respondeu que está a falar do documento para aprovação e do PAPC em simultâneo, porque, no fundo, é a coesão social e a ecologia cultural do território que se pretende.-----

A vereadora Lia Ferreira prosseguiu dizendo que esta ecologia cultural do território, creem os vereadores do Partido Socialista, deve abranger o movimento cultural associativo concelhio, dizendo que é por esse motivo que está novamente a questionar, porque, não estando contra esta bolsa nem contra os valores que a Câmara irá pagar pela deslocação dos artistas, gostariam, mais uma vez, que o vereador Gil Ferreira acalentasse a proposta dos vereadores do Partido Socialista no sentido



de que se vai ser ambicioso e, realmente, ter uma coesão social e uma verdadeira ecologia cultural do território, e ser mais ambicioso no PAPC. O vereador Gil Ferreira disse que iria voltar a reforçar um esclarecimento, que julga que, certamente, não terá sido suficientemente claro ou suficientemente esclarecedor para quem, eventualmente, a leitura das suas palavras possa não ter sido suficientemente clara, para que depois não se produza nenhuma informação errada para aqueles agentes que merecem todo o respeito e dedicação por parte da Câmara, que são os munícipes, frisando que sobretudo e acima de tudo a verdade. -----

Explicou que a bolsa em questão não tem o valor de 225 mil euros, que 225 mil euros é a dotação total do projeto Imaginarius Centro de Criação, na qual estão plasmadas todas as despesas que vão desde as despesas correntes, de água, eletricidade, e de todos os compromissos que existem ao nível de outras rubricas que não as rubricas artísticas. -

Disse que o que está a ser proposto, em concreto, é uma bolsa de apoio no valor de 995,00 € para um coletivo internacional, o Klub Girko, que é uma prestigiada companhia de circo contemporâneo, conforme consta na comunicação interna, e uma bolsa de 1.620,00 € a Francisco Oliveira, um artista local, ambas por concurso, por chamada aberta pública, que foi publicitada nos locais de estilo, e que, agora, é objeto do procedimento formal para atribuição desta bolsa de apoio. -----

Disse assim querer sublinhar, para que não restem quaisquer dúvidas, que a bolsa que está para aprovação não tem o valor de 225.000,00 €, que 225.000,00 € é o valor que custa o Centro de Criação de 01 de janeiro a 31 de dezembro, com todas as atividades e despesas que um



*[Handwritten initials]*

---

equipamento cultural desta natureza tem, e as bolsas que se está a aprovar são no valor de 995,00 € e de 1.620,20 €. -----

O vereador Gil Ferreira prosseguiu referindo querer dar nota que o Imaginarius Centro de Criação tem, de facto, uma forte componente na coesão social do território, destacando um dos projetos desenvolvidos o projeto 140 Mil Memórias, que percorreu as 31 freguesias do Concelho, e cujo documentário e monografia será apresentado no próximo dia 4 de maio, no Museu Convento dos Lóios, ao fim de um ano de trabalho.-----

Informou ainda que, este ano, candidataram-se 16 associações culturais, estando duas delas num processo de criação e residência neste Centro de Criação, suportadas por um programa de apoio, e que tem sido desenvolvido um conjunto de ações, de iniciativas de formação e de capacitação, especificamente direcionadas para o tecido associativo. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que, de facto, a missão de coesão territorial e de coesão social, sobretudo no que respeita às múltiplas dimensões que a cultura tem e deve ter, estão garantidas, e que não tem qualquer pejo em assumi-lo, no projeto filosófico e artístico, e de desenvolvimento do território, que é o Centro de Criação.

A vereadora Lia Ferreira solicitou autorização ao Sr. Presidente para esclarecer, dizendo que o vereador Gil Ferreira ficou um bocadinho nervoso e não percebeu o que é que ela disse, ao que o Sr. Presidente autorizou, dizendo contudo que não pressentiu esse nervosismo. -----

A vereadora Lia Ferreira prosseguiu dizendo que o vereador Gil Ferreira transpareceu esse nervosismo, e que era importante esclarecer, porque começou por questionar o que seriam os 225.000,00 €, e o vereador Gil

---



Ferreira explicou, e isso ficou logo esclarecido.-----  
Disse que era importante que o vereador Gil Ferreira percebesse que ela própria, e os restantes vereadores do Partido Socialista, porque está a veicular a opinião dos vereadores do Partido Socialista, não estão a obstar nada em relação às bolsas em questão, nem sequer questionaram o valor das bolsas, referindo que o que questionam é o valor global, e que o vereador Gil Ferreira acabou por, na sua vasta intervenção, dizer que era para um ano completo, e que incluía o valor da água e outras despesas. -----  
A vereadora Lia Ferreira prosseguiu reiterando que os vereadores do Partido Socialista não têm nada contra, dizendo que só querem é o mesmo investimento para as restantes associações culturais do Concelho, pelo que pensa que ficou bem claro que os vereadores do Partido Socialista não estão contra as bolsas, não estão minimamente contra absolutamente nada que inclua a atividade cultural que é feita no Imaginarius Centro de Criação. -----  
Frisou que o que os vereadores do Partido Socialista querem é que haja um investimento mais sério nas associações culturais coletivas do Concelho, nada mais, dizendo que é aquilo que é defendido, inclusive, pelo Presidente da Federação das Coletividades, que já tem dito isso várias vezes em entrevistas, contrariamente ao que o Executivo Permanente faz querer transparecer, e que rapidamente se arroga a desmentir o Presidente da Federação das Coletividades. -----  
A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que fica claro que os vereadores do Partido Socialista não estão a criticar esta bolsa, nem estavam a dizer que o valor de 225 mil euros era para estas bolsas em





concreto, porque esses valores constam da informação, e também sabem ler, referindo que fez uma questão única e exclusivamente em relação ao valor total global, porque não estava a perceber que valor era esse, e que o vereador Gil Ferreira esclareceu e que, depois, na sua intervenção, deu umas voltas muito grandes e acabou por desvirtuar bastante aquilo que foi a sua intervenção anterior.-----

O Sr. Presidente, dirigindo-se ao vereador Gil Ferreira, questionou se aquele vereador queria concluir, dizendo contudo que o assunto já está claro para todos.-----

O vereador Gil Ferreira disse que, em título de conclusão, todos conhecem muitos presidentes, nomeadamente o falecido Fidel Castro que, durante repetidas décadas, disse que Cuba vivia em democracia e que, por ele ter dito isto repetidamente, não quer dizer que fosse verdade.-----

A vereadora Lia Ferreira voltou a intervir dizendo que faz retorno das palavras do vereador Gil Ferreira àquele vereador, dizendo que, por muito que o vereador Gil Ferreira diga que está a apoiar as associações culturais do Concelho, não é uma verdade, de facto, e que não são só os vereadores do Partido Socialista a reclamar, é também o Presidente da Federação das Coletividades que o diz.-----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, naturalmente, os argumentos são o que são, e que uma coisa é o PAPC, que é o Programa de Apoio a Projetos Culturais, outra é o apoio às coletividades, salientando que os valores que são atribuídos às associações do Concelho são muito superiores aos valores da proposta em apreciação.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro da Administração e Finanças.-----

**24 – Venda de merchandising Imaginarius 2019 -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 10 de abril 2019, do seguinte teor:-----

“No âmbito Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira, a decorrer entre 23 e 25 de maio e considerando a relevante oportunidade de divulgação de Santa Maria da Feira, proponho a criação de crachás com a marca do evento e venda na Loja Interativa do Turismo, conforme comunicação interna datada de 9 de abril de 2019, redigida pela Técnica Paula Magalhães, anexa à presente proposta.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“No âmbito da realização do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira, de 23 a 25 de maio, remeto para apreciação superior a criação de crachás com a marca do evento. - Considerando a relevante oportunidade de divulgação de Santa Maria da Feira através de merchandising alusivo à atividade mencionada, proponho a venda na Loja Interativa de Turismo de Santa Maria da Feira. -----



Artigo	Descrição	Qtt.	Custo aquisição unidade c/IVA	P.V.P. unidade
Crachá	Crachá redondo, 58mm, com alfinete: imagem um elemento	500	0,18 €	0,50 €
		500	90,00 €	250,00 €".

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros da Câmara – do saldo das dotações orçamentais do dia 18 de abril de 2019, no valor de 32.592.014,61 €. -----

**Listagem dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 2 e 15 de abril de 2019, no valor total de 1.815.589,19 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----



---

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 10 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico que secretariou a reunião e que a lavrou.-----

O Presidente da Câmara,

O Assistente Técnico,

*António Luís de Sá Carvalho*

---